



## DESPACHO N.º 4/GSG/2010

Nos termos do n.º 7 do artigo 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e ouvido o Conselho Coordenador de Avaliação, são estabelecidas as competências a que se subordinará o processo de avaliação dos dirigentes intermédios do 1.º e 2.º graus, da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

### SIADAP 2

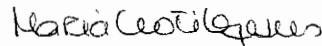
#### Dirigentes Intermédios

Competências estabelecidas:

- 1 - Orientação para resultados;
- 3 – Planeamento e organização;
- 6 – Visão estratégica;
- 8 - Conhecimentos especializados e experiência;
- 11 – Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- 13 – Análise da informação e sentido crítico.

Em 25 de Fevereiro de 2010

A Secretária-Geral,



*Maria Clotilde Jesus*